



# EDITAL

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2018-CMTS

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, MATERIAL DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA, MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA SANTA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até o dia 26/01/2018, às 10:00 (dez) horas.

**LOCAL:** Sala de Reuniões da **Comissão Permanente de Licitação** situada à Rua Antônio Cândido Machado, nº 442 – Juvenil – Terra Santa/PA.

**CONTATO:** Antônio Beneventes Guerrero **Telefone:** (93) 99134-8012 **e-mail:** [camarats@outlook.com](mailto:camarats@outlook.com)

**ÁREA RESPONSÁVEL:** Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Terra Santa.

**ÁREA REQUISITANTE:** Câmara Municipal.

As empresas interessadas em participar desta Licitação deverão comunicar sua intenção a Secretaria da Câmara Municipal de Terra Santa através do endereço da Travessa São Sebastião, s/nº - Juvenil - Terra Santa/PA, ou telefone (93) 99134-8012, informando sua razão social, endereço eletrônico, telefone e fax, solicitando que todas as eventuais alterações do edital lhes sejam enviadas. A Câmara Municipal de Terra Santa não aceitará em hipótese alguma reclamações posteriores de não envio de alterações por parte de empresas que não tenham se identificado como interessadas em participar da licitação. Ainda, nenhuma responsabilidade caberá à Câmara Municipal de Terra Santa pelo não recebimento dessas alterações devido a endereço eletrônico e número de fax incorreto ou defeitos em qualquer desses produtos.

### 1 – PREÂMBULO

1.1 – A **Câmara Municipal de Terra Santa/PA** torna pública e faz saber que, por determinação de seu Presidente, em 26/01/2018, acha-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2018-CMTS, tipo de licitação a de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, que será processado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Estadual nº 6.474 de 06 de agosto de 2006 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 com suas modificações.

1.2 – O início da sessão pública do pregão para o recebimento dos envelopes contendo uma **PROPOSTA DE PREÇOS** e o outro a **DOCUMENTAÇÃO** será às 10 (dez) horas do dia 26/01/2018, na Sala de Reuniões da **Comissão Permanente de Licitação**, localizado na Rua Antônio Cândido Machado, nº 442 – Juvenil – Terra Santa/PA.

1.3 – Os envelopes serão entregue no próprio dia da sua abertura, as Proponentes deverão comparecer na **Câmara Municipal de Terra Santa** com a necessária antecedência em relação ao prazo



indicado no subitem 1.2, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene, material de expediente e suprimento de informática, material permanente para atender às necessidades da Câmara municipal de Terra Santa.

1.4 – As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a Câmara Municipal de Terra Santa aplicará as sanções previstas, obedecido ao disposto no art. 87, § 2º, da lei 8.666/93 com suas alterações.

## **2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:**

As despesas com a aquisição do objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

### **01 031 0001 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA**

#### **3.3.90.30.00 - Material de Consumo**

#### **4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente**

## **3 – OBJETO**

3.1 – Este edital refere-se à aquisição pela **Câmara Municipal de Terra Santa** de aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene, material de expediente e suprimento de informática, material permanente para atender às necessidades da Câmara Municipal de Terra Santa, de acordo com as quantidades e especificações.

3.2– Constituem anexos deste edital:

**Anexo 01** – Minuta de contrato

**Anexo 02** – Modelo de proposta;

**Anexo 03** – Modelo de declaração do menor;

**Anexo 04** – Folha de dados para elaboração de contrato;

**Anexo 05** – Modelo de credenciamento;

**Anexo 06** – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação; e

**Anexo 07** - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte

**ANEXO 08** – Termo de Referência;

## **4 – VIGÊNCIAS DO CONTRATO**

4.1 – A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora vigorará a partir da data de sua assinatura, até o final do exercício de 2018.

## **5 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **5.1 – DAS CONDIÇÕES:**

5.1.1 – Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação.

### **5.2 – DAS RESTRIÇÕES:**



5.2.1 – Empresas declaradas inidôneas por órgãos da administração pública federal, estadual e municipal de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecido a sua idoneidade.

5.2.2 – Concordatária ou com falência decretada.

5.2.3 - Consorciada.

5.2.4 – Empresas que não emitem Nota Fiscal Eletrônica, conforme o Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, do Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz) que estabelece a obrigatoriedade de uso de Nota Fiscal Eletrônica Modelo 55, na totalidade das operações de compras por órgãos da Administração Pública em geral.

## **6 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

6.1 – As Proponentes deverão apresentar dois envelopes, nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS” e nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”, fechados, contendo as seguintes informações:

6.1.1 – Razão social da **Câmara Municipal de Terra Santa**;

6.1.2 – Número do Pregão;

6.1.3 – Número do envelope;

6.1.4 – Dia da sessão pública do Pregão;

6.1.5 – Indicação da razão social e endereço completo da empresa Proponente.

## **7 – CREDENCIAMENTO.**

7.1 – No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as Proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias e o comprovante de aquisição do EDITAL.

7.2 – O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.

7.3 – O credenciamento far-se-á através de formulário cujo modelo constitui o Anexo VI deste edital ou através de procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, a ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente.

7.4 – Sendo o representante sócio ou dirigente da Proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

7.5 – Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar no ato do credenciamento, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado de seu domicílio onde fique demonstrada e comprovada sua atual condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC, juntamente com a declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do modelo que consta do (Anexo VII) deste edital, firmado pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração e da certidão expedida pela Junta Comercial do Estado de seu domicílio, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na lei Complementar nº 123/2006.



7.6 – A não apresentação do documento de credenciamento será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.

7.7 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

7.8 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

## **8 – ENVELOPES Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”**

8.1 – O envelope nº 01 deverá conter a **proposta de preços impressa** elaborada de acordo com o modelo constante no **Anexo II** (podendo inclusive ser utilizado esse modelo, devidamente preenchido, como proposta), datada e assinada pelo representante legal da Proponente, contendo os preços propostos e as marcas dos produtos licitados, com até duas casas decimais, sem quaisquer emendas ou entrelinhas, e com as seguintes informações.

8.1.1 – Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e do fax e CNPJ/MF;

8.1.2 – Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, agência e cidade;

8.1.3 – Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação;

8.1.4 – Nome dos representantes legais, RG e CPF.

8.2 – No preço proposto pela Proponente deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por sua conta e risco.

8.3 – Serão desclassificadas as propostas que:

a – Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;

b – Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizadas;

c – Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (item a item).

d – Não apresentarem as amostras de cada produto no ato da licitação para ser feito a análise da qualidade dos mesmos pela nutricionista responsável pela elaboração do cardápio da merenda escolar, a proponente que não atender a este requisito, será desclassificada no item solicitado.

e – que não apresentarem produtos de boa qualidade, o não atendimento a este requisito implicará na desclassificação da proponente do referido item solicitado na planilha.

f\_ **Não constarem as marcas dos produtos licitados na proposta de preço.**

8.4 – Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante no **Anexo II**, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.

8.5 – Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.

8.6 – Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.



8.7 – Recomenda-se que a Proponente anexe à sua proposta a “folha de dados para elaboração do contrato”, devidamente preenchida conforme o Anexo 05 deste edital.

**9 – ENVELOPES Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”.**

9.1 – No envelope nº 02 “DOCUMENTAÇÃO” deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo responsável pelo Departamento de Licitações da **Câmara Municipal de Terra Santa**, ou publicação em órgão da imprensa oficial (observado o disposto no item 8.3 deste edital), conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93, encadernados e com suas folhas numeradas sequencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise, relativos a:

**9.1.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:**

- a - Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b - Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei federal nº 6.404/76 ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.1.2 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a – Pelo menos um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando o fornecimento do produto do edital.

**9.1.3 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a - certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b - balanço patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrados na Junta Comercial, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c - Comprovação de boa situação financeira da empresa através do índice de liquidez corrente LC, não inferior a 1 (um inteiro), obtido pela fórmula –  $LC = AC / PC$ ; Onde LC = Liquidez Corrente; AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante.

I – a comprovação poderá ser feita através de cópias de referência do Livro Diário (nº do livro, termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contém o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste livro, com evidência de registro da Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinadas pelo seu titular ou representante legal e pelo contador;

II – se necessária à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;



III – as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço e/ou balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

IV – as empresas constituídas e enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, poderão substituir as exigências constantes no item 9.1.3 alínea b edital, por relação de faturamento devidamente assinada pelo contador e responsável pela empresa, referente aos meses do exercício corrente até o mês imediatamente anterior ao da data da abertura da licitação;

V – a empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices referenciados na alínea anterior, quando de sua habilitação, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente de 10% (dez por cento) sobre o valor da adjudicação, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em lei;

#### **9.1.4 – DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALISTA:**

a – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

b – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

b.1 – A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Certidão Quanto à Dívida Ativa da União emitidas através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

c – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

d – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.

e- Documentação de regularidade trabalhista atendimento ao disposto na lei nº 12.440, de 7 de Julho De 2011.

e.1- certidão negativa de débitos trabalhistas.

#### **9.1.5 – ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

a – Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Segue como modelo para preenchimento desta declaração o **Anexo III** deste edital.

9.2 – Os documentos de habilitação exigidos nos itens 9.1.1 a 9.1.4 deste edital serão aceitos nas formas indicadas em seu item 9.1, independentemente de qualquer instrução neles contida acerca da forma da sua validade.

### **10 – SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

10.1 – No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, envelopes nº 01 e 02 respectivamente;



10.2 – Aberta à sessão os interessados apresentarão à equipe de pregoão os envelopes nº 01 e 02, bem como declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo VI**;

10.2.1 – Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo Pregoeiro;

10.3 – A equipe do pregoão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, por item;

10.4 – Em seguida identificará em cada item a proposta de **menor preço por** cujo conteúdo atenda as especificações do edital;

10.5 – As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de **menor preço item** serão classificadas em ordem crescente;

10.6 – O conteúdo das propostas indicadas no item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances;

10.7 - Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 10.5 e 10.6, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

10.8 – Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos proponentes com o mesmo **preço** serão convidados a participar dos lances verbais;

10.9 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **menor preço por item**;

10.10– O pregoeiro convidará individualmente as Proponentes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior **preço** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

10.11– O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as Proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.12– A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Proponente, para efeito de ordenação das propostas;

10.13– Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor **preço por item** e o valor estimado para a licitação;

10.13.1 – Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

10.14– Quando comparecer um único Proponente ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço por item ofertado;

10.15– Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor por item, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

10.16– Considerada aceitável a proposta de **menor preço por item** obedecidas às exigências fixadas no edital será aberto o envelope nº 02 “DOCUMENTAÇÃO” de seu detentor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão, observado o disposto no item 9.1;



- 10.17– Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço por item será declarado vencedor na ordem de classificação;
- 10.18– Se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da Proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Proponente declarada vencedora;
- 10.19– Nas situações previstas nos itens 10.13, 10.14, 10.15 e 10.18, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor por item;
- 10.20– Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, conforme preceitua o artigo 43 § 2º da Lei de Licitações;
- 10.21– A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões;
- 10.22– O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo;
- 10.23– O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.24– A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso;
- 10.25– Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelas Proponentes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos às Proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;
- 10.26– O prazo para formulação de lances verbais e o valor entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e o Pregoeiro, por ocasião do início da sessão pública.

## **11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 11.1– Caso não haja manifestação dos licitantes em apresentar recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à Proponente detentora do menor preço por item, encaminhando o processo para homologação pelo Presidente da Câmara;
- 11.1.1 – Na hipótese de um dos licitantes, manifestar durante a sessão pública, interesse em apresentar recurso, este será tomado a termo e o pregoeiro decidirá sobre o recurso, não havendo intenção de nenhum dos licitantes em apresentar recurso o pregoeiro adjudicará o objeto deste Pregão Presencial e encaminhará o processo ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para homologação do procedimento licitatório;
- 11.2– A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

## **12 – ASSINATURAS DO CONTRATO**

- 12.1- Todas as condições e obrigações do objeto deste procedimento licitatório estão contidas na minuta do contrato (**Anexo I**) a qual fica fazendo parte integrante deste edital;
- 12.2– Depois de homologada e adjudicada a presente licitação, a Proponente vencedora deverá comparecer à **Câmara Municipal de Terra Santa** para firmar contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal;
- 12.2.1 – O instrumento contratual conterá unicamente os dados da matriz da Proponente vencedora;



- 12.3– A convocação será feita através de comunicação via fax ou correspondência postal (AR);
- 12.4– A Proponente vencedora que, convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado no item 12.2 deste edital sem qualquer justificativa aceita pela **Câmara Municipal de Terra Santa**, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item do contrato, de acordo com o previsto no art. 81 da Lei nr. 8.666/93, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinentes;
- 12.5– Na hipótese de ocorrência da situação indicada no item 12.4, será convocada outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, observado o disposto nos itens 10.18 e 10.19 deste instrumento convocatório.

### **13 – ESCLARECIMENTO DO EDITAL**

- 13.1 – O EDITAL poderá ser adquirido na sede da Câmara Municipal de Terra Santa, situada à Rua Cândido Machado, nº 442, - Bairro Juvenil - Terra Santa/Pa, pelas empresas interessadas em participar desta Licitação comprovando o exercício da atividade pertinente ao objeto deste edital, mediante a apresentação ato constitutivo e alterações contratual, representadas pelos sócios ou dirigente da Proponente no qual estejam expressos os seus poderes, não sendo o sócio ou dirigente deverá ser apresentado procuração pública ou particular autenticada em cartório.
- 13.2– As empresas interessadas poderão requerer esclarecimento sobre o presente pregão a Secretaria da Câmara Municipal de Terra Santa pelo telefone (93) 99134-8012 ou através do endereço eletrônico [camarats@outlook.com](mailto:camarats@outlook.com), até 03 (Três) dias úteis antes da data marcada para o pregão;
- 13.3– Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

### **14 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1– Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto a Equipe de Apoio;
- 14.2– Fica eleito o foro da comarca de Terra Santa/Pa, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente;
- 14.3– A **Câmara Municipal de Terra Santa** se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo ao disposto nos artigos 48 e 49 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações;
- 14.4- O pagamento será efetuado 30 dias após emissão da Nota Fiscal Eletrônica;
- 14.5- A entrega do objeto deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal, especificamente no almoxarifado da Câmara Municipal de Terra Santa, de acordo com necessidade da mesma.
- 14.6– É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 14.7– As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 14.8– Ficam à disposição dos interessados na secretaria da Câmara Municipal de Terra Santa, nos dias úteis, das 09:00 (nove) horas às 14:00 (quatorze) horas. Todos os elementos que compõem o presente processo licitatório para análise de seus aspectos formais e legais, mediante solicitação escrita e dirigida ao Departamento de Compras e Licitações, conforme determina o artigo 63 da Lei 8.666/93.



Terra Santa - Pará, 09 de janeiro de 2018.

**Antônio Beneventes Guerreiro**  
**Pregoeiro**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2018-CMTS**

**ANEXO 01**  
**MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente Contrato de Compra e Venda, integrante do Processo Licitatório “Pregão Presencial nº 0002/2018-CMTS”, de um lado a Câmara Municipal de Terra Santa, representado pelo Presidente o Sr.º. Jorge Nogueira Picanço, e de outro a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX, Bairro XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº. XX.XXX.XXX./XXXX-XX, neste ato representado pelo seu XXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXX, tem justo e acordado o seguinte:

**Cláusula 1ª - DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de Empresa para o fornecimento gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene, material de expediente e suprimento de informática, material permanente para atender às necessidades da Câmara Municipal de Terra Santa, conforme quantitativo e especificações constantes no Edital, que integra o presente Pregão Presencial para todos os efeitos.

**Cláusula 2ª - DA ENTREGA**

2.1 – A entrega do objeto deverá ocorrer na sede da Câmara, especificamente no almoxarifado da Câmara Municipal, sendo que a primeira entrega será no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e as demais de acordo com necessidade da Câmara.

**Cláusula 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA VENDEDORA**

- 3.1 – Entregar o objeto contratado de acordo com o previsto na clausula 2ª;
- 3.2 – Garantir a qualidade do produto contratado;
- 3.3 – Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas;
- 3.4 – Fornecer toda e qualquer informação e orientação técnica a CAMARA para o bom emprego e utilização do produto vendido.

**Cláusula 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA**

4.1 – Fiscalizar e controlar a entrega, comunicando a VENDEDORA, qualquer irregularidade constatada no produto entregue;



4.2 – Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

#### **Cláusula 5ª - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

5.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta dos itens orçamentários:

#### **Cláusula 6ª - DO PREÇO**

O preço total contratado por este instrumento, de acordo com proposta apresentada pela VENDEDORA no processo licitatório é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto. A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

#### **Cláusula 7ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após cada abastecimento e entrega da Nota Fiscal Eletrônica, conforme o Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, do Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz) que estabelece a obrigatoriedade de uso de Nota Fiscal Eletrônica Modelo 55, na totalidade das operações de compras por órgãos da Administração Pública em geral.

#### **Cláusula 8ª - DOS PRAZOS CONTRATUAIS**

A VENCEDORA deverá comparecer a Câmara Municipal, até 03 (três) dias após a comunicação do resultado da licitação para assinatura do presente instrumento, tendo este a vigência a contar da data de sua assinatura até o final do exercício de 2018, sem prejuízo no disposto na cláusula 2ª.

#### **Cláusula 9ª - DA RESCISÃO E DA REVOGAÇÃO**

9.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente por iniciativa da Câmara Municipal, atendida sempre a conveniência administrativa, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a VENDEDORA, qualquer espécie de indenização.

9.2 – A critério da Câmara Municipal, caberá ainda rescisão deste CONTRATO, quando a VENDEDORA:

9.2.1 – Não cumprir qualquer das diretrizes contratuais;

9.2.2 – Transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CAMARA;

9.2.3 – Entrar em concordata ou falência, resultando no inadimplemento das obrigações constantes desse instrumento e no ato que o originou;

9.3 – Ocorrendo a rescisão prevista nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, a VENDEDORA responderá por perdas e danos;

9.4 – O presente instrumento poderá ser rescindido também por mutuo consenso das partes

9.5 – Fica ressalvado a CAMARA o direito de revogar o presente instrumento por razões de interesses públicos, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, incorrendo em tal hipótese, direito da VENDEDORA de receber qualquer indenização ou reparação.

#### **Cláusula 10ª - DAS SANÇÕES**



=====

O descumprimento por parte da VENDEDORA de qualquer das cláusulas do presente Contrato ou mesmo do ato que o originou, implicará numa multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor integral do Contrato, além da responsabilidade civil que advir da irregularidade por perdas e danos ao Município, bem como da suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade.

**Cláusula 11ª - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Terra Santa, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato. E, por assim estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes, para que fazendo parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 0002/2018-CMTS produza seus jurídicos e legais efeitos.

Terra Santa - PA, 09/01/2018.

\_\_\_\_\_  
Jorge Nogueira Picanço  
Presidente  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)  
(NOME DA EMPRESA)  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º \_\_\_\_\_  
RG Nº

2º \_\_\_\_\_  
RG Nº



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2018-CMTS**  
**ANEXO 02**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax:

CNPJ/MF:

Banco: Conta Corrente:

Agência: Cidade:

Conforme estipulado nos itens 8.1 e 8.2 do edital e suas especificações, propomos:

**Item . Especificações**

De acordo com planilha descritiva.

**Obs.: Não é obrigatória a cotação dos seis itens desta licitação.**

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando à natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa contra e risco.

Prazo de validade da presente proposta \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.

Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.

Data:



Assinatura:

Nome:

RG: CPF:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2018-CMTS**  
**ANEXO 03**  
**MINUTA DE DECLARAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2018-CMTS**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: empresa menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Representante Legal**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2018-CMTS**  
**ANEXO 04**  
**FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO**

Razão Social: \_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_.

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_.

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

Nome da pessoa para contatos: \_\_\_\_\_.

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_.

Nome completo da pessoa da pessoa que assinará o contrato: \_\_\_\_\_.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: \_\_\_\_\_.

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

**Observação:** Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2018-CMTS**  
**ANEXO 05**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_,  
C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_,  
**CRENCIA** o Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CARGO), portador do R.G.  
nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº. \_\_\_\_\_, para representá-la perante a  
**Câmara Municipal de Terra Santa** em licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 0002/2018-CMTS**  
podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive  
interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G:

CARGO:



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2018-CMTS**  
**ANEXO 06**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**

(pode ser preenchida para entrega)

A empresa \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu representante Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir com o exposto no edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da Licitante.



\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Empresa:  
Representante legal:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2018-CMTS**  
**ANEXO 07**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(nome da empresa)....., pessoa jurídica de direito privado, com o endereço à .....  
(cidade)/(Estado) por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) .....  
portador(a) da Carteira de Identidade nº .....SSP/PA e de CPF nº .....,  
DECLARA, sobre as sanções administrativas sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é  
considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme inciso, Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo  
3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data  
NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal proponente.



**OBSERVAÇÃO:**

As declarações deverão ser elaboradas em papel timbrado do licitante, quando for o caso

**ANEXO 08**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO**

1.1- Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene, material de expediente e suprimento de informática, material permanente para atender às necessidades da Câmara municipal de Terra Santa para o exercício de 2018, As especificações dos materiais com os quantitativos, bem como os preços estimados para a contratação estão contidas na descrição abaixo do Edital do Pregão 0002/2018-CMTS.

**2- DESCRIÇÕES DO MATERIAL**

Item	Descrição	Marca	Und.	Quant.	V. Unit.	V. Total
<b>Gênero alimentícios</b>						
1	Achocolatado 400gr		Lata	60	6,30	378,00
2	Açúcar		Kg	240	2,45	588,00
3	Água Mineral 250ml c/12		Frd	600	12,00	7.200,00
4	Bolachas Cream Cracker 400 gr		Und	120	3,75	450,00
5	Café a vácuo 250 gr		Und	120	5,65	678,00
6	Leite Ninho 400gr		Und	60	12,15	729,00
7	Manteiga		kg	12	35,00	420,00
8	Refrigerante 2lts		Und	400	7,80	3.120,00
9	Sucos de frutas polpa		Kg	200	9,30	1.860,00
Subtotal						<b>15.423,00</b>
<b>Material de Higiene e Limpeza</b>						
10	Água sanitária 1lt		Und	80	2,80	224,00
11	Álcool 1lt		Und	24	6,95	166,80



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Terra Santa**  
CNPJ. 23.060.817/0001-50



12	Copos Descartáveis 180ml		Cart.	300	2,55	765,00
13	Copos Descartáveis 50ml		Cart.	80	1,60	128,00
14	Desengordurante 500ml		Und	80	6,90	552,00
15	Desinfetante 1 lt		Und	160	6,30	1.008,00
16	Desodorizador de ambiente		Und	120	9,65	1.158,00
17	Desodorizador de sanitário		Und	140	2,75	385,00
18	Detergente 500ml		Und	80	2,10	168,00
19	Escovão		Und	12	4,00	48,00
20	Esponja dupla face		Und	60	2,00	120,00
21	Flanela para limpeza		Und	80	3,20	256,00
22	Guardanapos de tecido		Unid	48	3,70	177,60
23	Limpa vidro 500ml com gatilho		Und	48	7,55	362,40
24	Limpa alumínio 500ml		Und	40	2,60	104,00
25	Lustra móveis 200ml		Und	30	3,30	99,00
26	Panos de chão		Und	120	5,70	684,00
27	Papel Filme 30 metros		Und	48	3,80	182,40
28	Papel higiênico pct c/4 Folha Dupla		Unid	160	5,70	912,00
29	Papel toalha pct c/2		Unid	48	4,80	230,40
30	Rodo		Und	24	23,00	552,00
31	Sabão em pedra 1kg		Und	40	6,00	240,00
32	Sabão em pó 500gr		Und	160	4,60	736,00
33	Sabonete 90gr		Und	160	2,10	336,00
34	Sacos para lixo 100lts com 5 und		Pct	120	1,70	204,00
35	Sacos para lixo 30lts com 10 und		Pct	120	1,70	204,00
36	Vassouras Piaçava		Und	48	8,30	398,40
37	Sabão pasta 500gr		Und	24	6,20	148,80
38	Guardanapos descartáveis com 100 und		pct	100	1,35	135,00
<b>Subtotal</b>						<b>10.684,80</b>
<b>Material de Expediente</b>						
39	Blocos para rascunho		Und	80	0,85	68,00
40	Caixa arquivo, plástico, tamanho ofício		Und	400	4,60	1.840,00
41	Calculadora		Und	20	14,80	296,00
42	Caneta esferográfica, cor azul/preta com 50unid		Cx	60	25,00	1.500,00
43	Caneta marcador de texto		Und	60	1,40	84,00
44	Capa plástica com trilho		Und	200	2,00	400,00
45	Clipes para papéis tamanho 2/0 com 100 und		Cx	80	1,85	148,00
46	Clipes para papéis tamanho 4/0 com 50 und		Cx	80	1,90	152,00
47	Clipes para papéis tamanho 6/0 com 50 und		Cx	80	3,85	308,00
48	Cola líquida branca não-tóxica 250ml		Und	48	4,85	232,80
49	Corretivo líquido		Und	48	1,85	88,80



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Terra Santa**  
CNPJ. 23.060.817/0001-50



50	Envelope Carta/Ofício		Und	400	0,25	100,00
51	Envelope tamanho A2		Und	300	0,70	210,00
52	Envelope tamanho A4		Und	800	0,45	360,00
53	Estilete		Und	24	0,90	21,60
54	Extrator de grampos		Und	24	1,10	26,40
55	Fita (durex) fina, transparente		Und	24	1,10	26,40
56	Fita auto adesiva larga, transparente		Und	24	2,70	64,80
57	Grampeador		Und	24	14,20	340,80
58	Grampos para grampeador		Und	24	2,75	66,00
59	Lápis		Und	48	0,60	28,80
60	Livro ata com 200 folhas		Und	72	25,20	1.814,40
61	Organizador de Mesa		Und	30	13,00	390,00
62	Papel A4 com 500 und		Res	360	24,30	8.748,00
63	Pasta com abas e elástico tam. ofício, plástica		Und	120	2,10	252,00
64	Pasta Organizadora		Und	48	17,00	816,00
65	Pasta Registradora		Und	80	12,00	960,00
66	Pasta Suspensa		Und	300	2,00	600,00
67	Perfurador para papel		Und	20	12,50	250,00
68	Pilhas Alcalinas AA.		Und	48	1,98	95,04
69	Pincel atômico permanente		Und	48	2,65	127,20
70	Prancheta para anotações acrílica		Und	20	16,10	322,00
71	Régua de 30cm		Und	20	0,85	17,00
72	Taxa (percevejo) com 100 und		Cx	10	6,00	60,00
73	Tesoura grande de escritório		Und	24	12,00	288,00
74	Tinta para almofada de carimbo		Und	12	2,00	24,00
75	Lixeiras em inox		Und	10	120,00	1.200,00
76	Porta canetas/lembrete		Und	20	12,80	256,00
77	Organizador Vertical triplo		Und	20	62,00	1.240,00
78	Caixa Tripla Articulável		Und	20	64,00	1.280,00
Subtotal						<b>25.102,04</b>
<b>Material de suprimento de Informática</b>						
79	Cartucho 122 colorido.		Und	60	89,00	5.340,00
80	Cartucho 122 preto		Und	60	69,00	4.140,00
81	Cartucho 60 Colorido		Und	60	132,00	7.920,00
82	Cartucho 60 Preto		Und	60	81,20	4.872,00
83	CD, regravável, com capa.		Und	50	5,00	250,00
84	Pen Drive 8gb		Und	12	33,00	396,00
85	Refil de tinta p/ Epson L375W		Und	10	30,00	300,00
86	Tooner para impressora Samsung SCX 3405/ 101S		Und	30	128,00	3.840,00
87	Tooner para impressora Brother W2540		Und	30	362,00	10.860,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Terra Santa**  
CNPJ. 23.060.817/0001-50



Subtotal						<b>37.918,00</b>
<b>Material Permanente</b>						
88	Central de AR 24.000 BTUS		Und	1	3.390,00	3.390,00
89	Central de AR 12.000 BTUS		Und	4	1.790,00	7.160,00
90	Computador completo core i5 4gb hd 1 tb		Und	4	3.990,00	15.960,00
91	Notbook core i5 4gb hd 1 tb		Und	11	3.990,00	43.890,00
92	Monitor 19" c/ USB		Und	2	755,00	1.510,00
93	Impressora multifuncional Brother W2540		Und	2	2.990,00	5.980,00
94	Impressora Epson L375W		Und	2	1.990,00	3.980,00
95	Tela de projeção 2X2 tripé		Und	1	978,00	978,00
96	Data Show (a 18t multimídia powerlit bivolte)		Und	1	2.900,00	2.900,00
97	Geladeira Duplex (306lt RCD 38 DUPLEX)		Und	1	2.750,00	2.750,00
98	Armário de aço 2 portas sem gavetas		Und	2	645,00	1.290,00
99	Arquivo de aço para pasta suspensa com 4 gavetas		Und	2	780,00	1.560,00
100	Cadeira diretora com assento e encosto reclinado		Und	8	1.450,00	11.600,00
101	Cadeira executiva poltrona giratória com encosto e assento reclinado		Und	2	1.564,00	3.128,00
102	Cadeira presidente poltrona com ajuste de braço, assento e encosto reclinado.		Und	1	1.684,00	1.684,00
103	Cadeira para escritório giratória		Und	2	684,00	1.368,00
104	Cadeira para escritório giratória presidente		Und	3	925,00	2.775,00
105	Mesas p/ escritório com gavetas		Und	2	420,00	840,00
106	Mesas L p/ escritório com gavetas		Und	3	625,00	1.875,00
107	Prateleira dupla de aço		Und	6	310,00	1.860,00
108	Nobreak 700 WT		Und	2	446,00	892,00
109	Nobreak 1300 WT		Und	2	610,00	1.220,00
110	Rack p/ computador		Und	1	720,00	720,00
111	Microfone s/ fio de mesa		Und	12	999,00	11.988,00
112	Caneta laser p/ data Show		Und	1	139,00	139,00
Subtotal						<b>131.437,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>220.564,84</b>

### 3 - JUSTIFICATIVA

3.1 – A aquisição se justifica em virtude da necessidade aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene, material de expediente e suprimento de informática, material permanente para atender às necessidades da Câmara municipal de Terra Santa para o exercício de 2018. Atendendo ao disposto no art. 2º do Decreto nº 3.931/01, para este objeto é mais conveniente à aquisição de bens com previsão de entrega parcelada, haja vista a CMTS não dispor de espaço físico suficiente para armazenar grandes quantidades de materiais.



---

#### **4 – FUNDAMENTO LEGAL**

4.1 – O procedimento licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 6.474 de 06 de agosto de 2006 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

#### **5 – PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 – Na proposta de preço deverá constar a descrição detalhada do material cotado, a quantidade solicitada, valor unitário e total, marca dos produtos prazo para entrega dos materiais, número da conta corrente, agência e nome do Banco para pagamento.

#### **6 – PRAZO DE ENTREGA**

6.1 – As empresas vencedoras da licitação terão prazo máximo **de 15 (quinze) dias úteis** para entrega dos materiais, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Edital.

#### **7 – RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

7.1 – O recebimento dos materiais ficará a cargo do Almojarifado, através do seu responsável ou servidor por ele designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

7.2 – Os materiais serão recebidos na sede da Câmara municipal de Terra Santa, em horário comercial de 08:00 hs às 14:00 hs, após verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades.

#### **8 – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

8.1 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o CMTS;

8.2 – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

8.3 – Substituir no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, a partir da data da comunicação escrita pela CMTS, todo e qualquer material defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade;

8.4 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material no Almojarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

8.5 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CMTS, sobre os materiais ofertados;

8.6 – Entregar os materiais obedecendo aos prazos de fabricação e validade estipulados.

8.7 – validade dos materiais não inferior a **12 (doze) meses, a partir da data de entrega.**

#### **9 – OBRIGAÇÕES DA CMTS**

9.1 – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

9.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

9.3 – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

9.4 – Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para



imediate substituição;

#### **10 – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 – O acompanhamento da entrega dos materiais será efetuado pelo servidor da Secretária da Câmara Municipal de Terra Santa.

10.2 – Dentre as atribuições do Responsável CMTS, estão compreendidas aquelas relativas à conferência e análise dos materiais entregues, o acompanhamento e controle físico dos materiais em estoque.

#### **11 – DO PAGAMENTO**

11.1 – Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após cada entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal Eletrônica, conforme o Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, do Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz) que estabelece a obrigatoriedade de uso de Nota Fiscal Eletrônica Modelo 55, na totalidade das operações de compras por órgãos da Administração Pública em geral.

#### **12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 – Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora no fornecimento dos produtos, garantida prévia e fundamentada defesa, ficará a licitante sujeita às seguintes sanções:

12.1.1 - advertência;

12.1.2 - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado;

12.1.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CMTS , por prazo de até 2 (dois) anos; e

12.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a CMTS pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

12.2 - As sanções previstas nas alíneas 12.1.1, 12.1.3 e 12.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 11.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação formal;

12.3 - A sanção estabelecida na alínea 12.1.4 é de competência exclusiva do Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

12.4 - Na hipótese da aplicação das penalidades previstas nas alíneas 12.1.3 e 12.1.4, fica a licitante sujeita a inativação de seu cadastro no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF;

12.5 - Caberá ao responsável pela fiscalização, denunciar o não cumprimento das condições pactuadas, para fins de adoção das penalidades previstas neste Termo de Referência e no Edital.

#### **13 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 – A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

13.2 – O quantitativo expresso neste Termo não significa que a CMTS irá adquirir a quantidade indicada, por se tratar de aquisição por Registro de Preços na forma do que dispõe o Decreto nº



3.931/01.

13.3 - A avaliação da amostra será feita observando-se:

a) A amostra deve atender a todos os itens na primeira parte da análise, sendo considerada inapta aquela que não for aprovada em qualquer um dos itens abaixo relacionados:

1) Verificação da embalagem externa: deverá apresentar texto claro em português (serão aceitas etiquetas em português, afixadas na própria caixa, com a tradução do que estiver escrito em outra língua na embalagem) informando nitidamente a data de validade, identificação do fabricante e referência do suprimento.

2) Facilidade de seu uso e qualidade do material utilizado em sua fabricação;

3) Demais testes que o responsável julgar necessário.

Terra Santa - Pará, 09 de janeiro de 2018.

**Antônio Beneventes Guerreiro**  
**Pregoeiro**